



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG TOCGINECOLOGIA / UNICAMP nº01/2024

- Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- Considerando a instrução normativa CCPG Unicamp nº 01/2023;

A Comissão do PPG em Tocoginecologia DETERMINA:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Tocoginecologia autoriza o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado ou de doutorado com outros rendimentos, desde que no programa não haja discentes sem remuneração ou sem vínculo empregatício vigente na lista de espera de bolsa para o nível pleiteado.

Artigo 2º - O limite máximo de horas semanais dedicadas a outras atividades remuneradas autorizadas pelo Programa de Pós-Graduação em Tocoginecologia será de 24 horas. Excepcionalmente serão aceitas 40 horas de dedicação semanal desde que comprovada a relação da atividade remunerada com o projeto de pesquisa.

§ 1o A classificação de prioridade para atribuição de bolsas de mestrado ou doutorado para alunos que possuam outras atividades remuneradas será em ordem crescente, da menor para a maior carga horária.

Artigo 3º - A Comissão do PPG em Tocoginecologia revisará a concessão de bolsas a cada 6 (seis) meses, podendo cancelar ou alterar o prazo de vigência das bolsas para os alunos que possuam outras atividades remuneradas.

Artigo 4º - A classificação para a concessão de bolsas, para alunos com atividade remunerada, será feita por uma banca constituída por três membros da comissão do PPG em Tocoginecologia, de acordo com os seguintes critérios:

§ 1o Os alunos optantes pelo sistema de Ações Afirmativas terão prioridade na atribuição das bolsas.

§ 2o Os alunos com menor carga horária de outras atividades remuneradas também terão prioridade. A carga horária de atividade remunerada deverá ser comprovada por cópia do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho, constando as horas semanais trabalhadas.

§ 3o Para alunos com cargas horárias semelhantes será analisado os projetos, currículo lattes e produções científicas do aluno e do orientador (a).



Artigo 5º - O aluno que acumular bolsa e outra remuneração deverá assinar, juntamente com o seu orientador, um documento a ser fornecido pela Comissão do PPG em Tocoginecologia que oficializará a condição de acúmulo. Esse documento determinará que a concessão da bolsa será revisada a cada 6 (seis) meses.

Artigo 6º - Casos omissos nesta instrução normativa serão avaliados pela Comissão do PPG em Tocoginecologia.

Profa. Dra. Maria Laura Costa do Nascimento

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tocoginecologia

FCM/UNICAMP